



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO AUDITORIA GERAL

FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO - FUNDEG -

Exercício 2022

São Luís/MA
2023



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

EXERCÍCIO 2022

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Presidente da Assembleia Legislativa

FERNANDA DE CASTRO CORRÊA GUIMARÃES
Auditora Geral

ELAINE DE FÁTIMA JINKINGS RODRIGUES
Auditora Geral Adjunta



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão tem como atividade principal, dentre outras contribuições, a de analisar, recomendar e assessorar a Administração, de maneira oportuna e conveniente, com o intuito de orientar, prevenir e corrigir eventuais falhas administrativas internas, proporcionando a garantia de que os procedimentos funcionarão de acordo com o planejado.

O presente relatório refere-se à análise da documentação concernente à Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no **exercício de 2022**, conforme item 5, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 012/2005 – TCE/MA, que dispõe sobre o Relatório do Sistema de Controle Interno do Poder em que se avalia a regularidade da realização da receita e da despesa, a execução do orçamento e dos programas de trabalho e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Este relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas no **exercício de 2022**, na **Unidade Gestora: 0.1.0.9.0.1 - FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO - FUNDEG** e a sua respectiva quantificação, as quais se convertem em benefícios de controle que justificam a missão institucional.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

PROCEDIMENTOS DA ANÁLISE

A Auditoria Geral, amparada pelos princípios que norteiam a Administração Pública, utiliza-se de sua competência para analisar os procedimentos à luz da Constituição Federal de 1988, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), dentre outras, de forma a zelar pelo bom e fiel cumprimento dessas leis, bem como de todos aqueles preceitos que norteiam os atos administrativos, de maneira orientadora e preventiva, agindo pedagogicamente nas suas fiscalizações, mantendo sempre o sigilo e a impessoalidade, a fim de adequar todos os procedimentos às leis e normas vigentes.

Os procedimentos utilizados na análise de documentos e processos que são encaminhados à Auditoria Geral implicam em ações preventivas junto aos setores da Assembleia Legislativa, as quais são retratadas através de pareceres sugestivos de assessoramento ou meros despachos de expediente e sempre com a finalidade de precaver a Administração de atos impertinentes ou lesivos aos princípios constitucionais e os que norteiam a Administração Pública.

Para isso, a Auditoria Geral utiliza-se, além de todas as normas vigentes e pertinentes à Administração Pública, a Resolução Administrativa nº 955/2018, que se refere às rotinas para as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e para as contratações através de licitações, respectivamente, as quais servem de norteadoras e subsidiárias para as análises e cumprimentos das rotinas processuais inerentes à Assembleia Legislativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para o **exercício de 2022**, aprovado através da **Lei Orçamentária Anual nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021**, fixou a despesa para o FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO – FUNDEG em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo posteriormente suplementado em **R\$ 4.262.694,52 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, advindos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, conforme a LOA e suas alterações legais, na forma abaixo demonstrada:

| DESCRIÇÕES | VALORES (R\$) |
|-------------------------------|----------------------|
| (+) Dotação Inicial | 2.000.000,00 |
| (+) Dotação Suplementar | 4.262.694,52 |
| (=) Crédito Autorizado | 6.262.694,52 |



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, conjugados com os saldos disponíveis que vêm do exercício anterior e os que vão para o exercício seguinte.

Na realidade, esta demonstração evidencia o fluxo de caixa (entradas e saídas de recursos), adicionando-se às entradas de recursos o saldo disponível que vem do exercício anterior e às saídas de recursos.

Durante o **exercício de 2022**, constatou-se que foram empenhadas despesas no montante de **R\$ 3.834.643,35 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que deste montante foram liquidados **R\$ 1.666.732,41 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**. Foram inscritas despesas em **Restos a Pagar - Não Processados**, no valor total de **R\$ 2.167.910,94 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, conforme se observa no demonstrativo a seguir:

| RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | |
|--|----------------------|
| DESCRIÇÕES | VALORES (R\$) |
| (+) Despesas Empenhadas | 3.834.643,35 |
| (-) Despesas Liquidadas | 1.666.732,41 |
| (=) Saldo a Liquidar (Restos a Pagar - Não Processados) | 2.167.910,94 |



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL

| RESTOS A PAGAR | VALORES (R\$) |
|----------------------------------|----------------------|
| Restos a Pagar - Não Processados | 2.167.910,94 |
| Restos a Pagar - Processados | 1.504,00 |
| Total - Restos a Pagar | 2.169.414,94 |



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

DOS PROCESSOS ANALISADOS

De **janeiro a dezembro de 2022**, a Auditoria Geral realizou a análise de aproximadamente **3.777 (três mil, setecentos e setenta e sete) processos**, dentre os quais, **27 (vinte e sete) processos** trataram de despesas custeadas com recursos do **FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO**, pronunciando-se através de pareceres.

As informações obtidas durante a execução de seus trabalhos somente foram utilizadas para fundamentar seus posicionamentos, opiniões e conclusões, ações que norteiam toda atividade de Auditoria da gestão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

DAS ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES NOS PROCESSOS ANALISADOS

A Auditoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, investida em sua função de fiscalização e orientação voltada para o Controle Interno e em prol da promoção da execução dos atos administrativos conforme a legislação, os planos governamentais e a ética pública, verificando o cumprimento pelo Poder Legislativo das prestações de contas e de suas obrigações legais, efetuaram análises prévias processuais de caráter preventivo e corretivo, a fim de promover a boa execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Para isso, lançou mão das seguintes orientações, sugestões e recomendações prévias por meio de pareceres, tais como: validação das certidões de regularidade fiscal quando de empenhos, contratações e pagamentos; observações quanto às retenções tributárias e contribuições elencadas contratualmente e nas legislações vigentes; recomendação de promoção da responsabilidade de quem deu causa à obrigação da Administração em indenizar, através de processo específico; recomendações prévias de observâncias quanto às expirações de vigências contratuais, a fim de evitar a descontinuidade da prestação de serviços ou a continuidade dos mesmos sem a devida cobertura contratual ou providenciar novos processos licitatórios, quando necessário; e recomendações aos gestores dos contratos quanto à observância de suas obrigações legais e contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Constatou-se que foi obedecido, ao longo do **exercício de 2022**, o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, tendo por base as decisões do Pleno PL-TCE nº 1.895/2002 e PL-TCE nº 15/2004, do Egrégio Tribunal de Contas e, ainda, na Lei Complementar 178, de 13/01/2021.

Observou-se, também, que o § 4º, do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal foi devidamente cumprido, tendo o site desta Instituição publicado seus demonstrativos.

**DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Conforme disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas metas previstas no Plano Plurianual, verificou-se que foram devidamente cumpridas as normas que se configuram como obrigatórias para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, principalmente quanto à observância das diretrizes estabelecidas para elaboração do orçamento e observância às disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive quanto às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL**

CONCLUSÃO

Neste Relatório apresentamos os resultados dos trabalhos de Controle Interno e relatamos sobre nossas atividades em função das ações planejadas e a atuação desta Unidade objetivando melhores resultados.

Procuramos diligenciar ações para um trabalho de caráter preventivo e consultivo de assessoramento aos gestores deste Órgão, com o objetivo de assegurar a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação de seus recursos.

Tal exame envolveu processamento da receita, bem como da despesa, esta última em termos de checagem de empenho, liquidação e pagamento, já que a Auditoria Geral se manifesta em dois momentos, quais sejam: antes da autorização para a emissão da nota de empenho e antes da autorização para o pagamento.

Avaliou-se, também, que os processos analisados pela Auditoria Geral seguiram todos os preceitos regulamentados nas normas que norteiam a Administração Pública, bem como estavam de acordo com o instituído na Resolução Administrativa nº 955/2018, que estabeleceram as rotinas processuais inerentes às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e contratações através de licitações.

Os processos analisados pela Auditoria Geral e que não se mostraram plenamente de acordo com as regras das rotinas processuais pertinentes à Administração Pública e à Assembleia Legislativa tiveram, quando possível, a sua devida regularização junto aos setores competentes, a fim de não ensejar nenhum tipo de prejuízo às partes interessadas e, principalmente de preservar a supremacia do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AUDITORIA GERAL

Por fim, observou-se que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente atendidos os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da probidade administrativa e da eficiência, sendo que os documentos analisados representam, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e sua adequação aos ditames da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 8.666/1993.

São Luís/MA, 27 de março de 2023.

Fernanda de Castro Corrêa Guimarães
Auditora Geral